



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 58 / 50

" Concede baixa de alvará e cancelamento de qualquer lançamento porventura feito em nome de ANGELO DE OLIVEIRA PAIM "

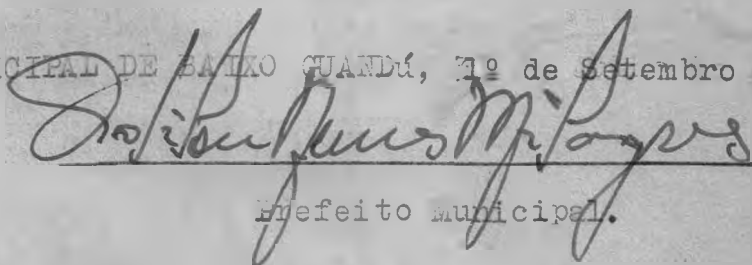
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder baixa de alvará e cancelamento de quaesquer impostos inscritos em nome de ANGELO DE OLIVEIRA PAIM, durante o exercício de 1949.

Art. 2º- Revogam-se ás disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

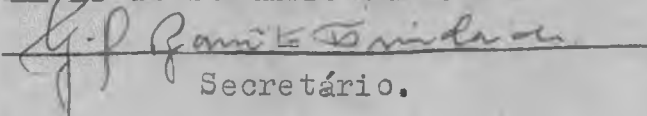
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 7º de Setembro de 1.950-



Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 12 de Setembro de 1950-



Secretário.